PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 34 /99

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 03498
Em 26 de Outubro de 1999
limone

SÚMULA: Altera o anexo I d Lei Municipal 098/98.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 26 / 10 / 99
limone

L E I

Art. 1º: Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 098/98, com acréscimo de vagas nos seguintes cargos do Grupo Ocupacional - Saúde e Promoção Social, conforme a seguir:

vagas	denominação/classe
05	Auxiliar de Enfermagem I
04	Médico B I
02	Médico Plantonista

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1ª votação
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 29 / 11 / 99

2ª votação
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 30 / 11 / 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

Para: Câmara Municipal de Carambeí
De: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Justificativa do projeto de Lei n.º 34/99

A Secretaria Municipal de Saúde de Carambeí, tem como meta prestar serviços aos Usuários do Sistema único de Saúde - SUS - com qualidade, procurando resgatar o atendimento humanitário, buscando agilização e eficiência diante dos procedimentos.

Para que os objetivos da Secretaria sejam atingidos, necessitamos de mais profissionais técnicos dessa área, considerando a seguinte justificativa:

- *aumento da demanda pela procura dos serviços oferecidos;*
- *implantação, organização de Programas, como Hipertensão, Diabetes, entre outros;*
- *abertura do Posto de Saúde na AFCB, previsto para fevereiro / 2000;*
- *férias vencidas ou a vencer de médicos e auxiliares de enfermagem.*

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 169/99
Em 22 de novembro de 1999
Luiza

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 22 / 11 / 99
Luiza

Maria Lídia Kravutschke
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei 034/99.

Sr. Presidente,

Propôs o Sr. Prefeito Municipal pelo Projeto de Lei nº 034/99 a alteração do anexo I da Lei Municipal 098/98 no Grupo Ocupacional - Saúde e Promoção Social para criar as vagas enumeradas e na classe Auxiliar de Enfermagem I, Médico BI, e Médico Plantonista.

A Comissão exarando prévio parecer, solicitou informações adicionais para conhecer a projeção de despesa sobre o Orçamento, a Porcentagem de Aumento sobre a folha de pagamento, principalmente.

As informações enviadas pelo Executivo e Secretaria de Saúde deram conta da abertura de novo Posto de Saúde (na AFCB) e reduzido impacto sobre a folha, já que o percentual de gastos sobre as receitas correntes é de apenas 38,55%.

A Comissão reunida, tudo bem considerando, e com relevo a necessidade e obrigação de proporcionar Saúde à população, está conforme ao Projeto e suas justificativas e não encontrando conflito com as disposições legais e constitucionais.

Somos favoráveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GASPAR JOÃO DE GEUS
PRESIDENTE

Sala das Comissões em 29 de Novembro de 1999.

Bart Janssen	Ernesto Cesar Solek	Inácio P Filho
Presidente	Membro	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI 034/99

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei 034/99 sugere a aprovação simples e direta de alteração para o anexo I da Lei Municipal 098/98 acrescendo o número de vagas no grupo ocupacional Saúde e Promoção Social. Pretende onze (11) vagas adicionais.

Para a Comissão e com certeza para o Colegiado desta Casa, preocupa e importa saber se a alteração tem fundamento real e efetivo pelo exaurimento do número de vagas já dispostos em lei.

De igual deseja a Comissão mais conhecer da projeção da despesa sobre o orçamento e em quanto de percentagem atinge a folha salarial.

Também a arrecadação municipal anunciada de diminuição significativa em quanto se grava por aumento do número ~~dos~~ de servidores.

Desta forma o Senhor Presidente por toda a fundamentação expedida, pede a Comissão seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal e para transmitir a esta Casa as informações adicionais que permitirão melhor e mais aprofundada análise.

Sala das Comissões em 23 de novembro de 1999.

Bart Janssen Presidente	Inácio Povaz Filho Membro	Ernesto Cesar Solek Membro

Câmara Municipal de Carambeí – Rua Ouro Branco, 10 – PR – CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 – Telefone / Fax : (042) 231-1668 Fone : (042) 231-1781

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 014/99.....
CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Ofício nº 070/99

Carambeí, 26 de novembro de 1999.

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 172/99
Em 26 de novembro de 1999

Senhor Presidente em Exercício:

Atendendo ao ofício nº 293/99 dessa Casa de Leis, o qual solicita informações com relação ao Projeto de Lei 034/99 - Saúde, temos a considerar :

1) Inicialmente, reportamo-nos ofício 34/99 da Secretaria de Saúde, já enviado à essa Câmara. Outrossim, salienta-se que a necessidade de contratação de pessoal dá-se em virtude de que além da abertura de um novo Posto de Saúde na AFCB, previsto para fevereiro de 2.000, existem programas da Secretaria de Saúde que exigem acompanhamento por profissional em tempo integral o que poderia prejudicar o atendimento à população nos Postos de Saúde.
2) A folha de pagamento da municipalidade, atinge atualmente, o percentual de 38,55% das receitas correntes incluindo o subsídio de agentes políticos. A legislação federal, permite gastos dessa natureza em até 60% das receitas correntes.
3) Tratando-se de vagas nas áreas de saúde está terá prioridade sobre as demais cumprindo, assim, o princípio básico constitucional que é proporcionar saúde à população.

Certos de termos prestado a contento as informações solicitadas por V. Sas., desde já, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Cordialmente,

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI 034/99

Senhor Presidente,

A Comissão de Saúde Educação e Assistência Social, em análise ao Projeto de Lei, vê a necessidade de sua aprovação.

Nada a opor.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 29 de novembro de 1999.

Nelton Luíz Batista	Juceli Ruths	Ardoíno Miguel Parizotto
Presidente	Membro	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GASPAR JOÃO DE GEUS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei 034/99.

Sr. Presidente,

Propôs o Sr. Prefeito Municipal pelo Projeto de Lei nº 034/99 a alteração do anexo I da Lei Municipal 098/98 no Grupo Ocupacional - Saúde e Promoção Social para criar as vagas enumeradas e na classe Auxiliar de Enfermagem I, Médico BI, e Médico Plantonista.

A Comissão exarando prévio parecer, solicitou informações adicionais para conhecer a projeção de despesa sobre o Orçamento, a Porcentagem de Aumento sobre a folha de pagamento, principalmente.

As informações enviadas pelo Executivo e Secretaria de Saúde deram conta da abertura de novo Posto de Saúde (na AFCB) e reduzido impacto sobre a folha, já que o percentual de gastos sobre as receitas correntes é de apenas 38,55%.

A Comissão reunida, tudo bem considerando, e com relevo a necessidade e obrigação de proporcionar Saúde à população, está conforme ao Projeto e suas justificativas e não encontrando conflito com as disposições legais e constitucionais.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões em 29 de Novembro de 1999.

Bart Janssen	Ernesto César Solek	Inácio P Filho
Presidente	Membro	Membro